



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº 3.253, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2004

“Declara de Utilidade Pública, a Instituição do Dízimo”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a **Instituição do Dízimo**, com sede e foro na Rodovia SP 225 (Analândia – Pirassununga) no Km 57,900, s/ nº, neste Município, com estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob o nº de ordem 888, em 19 de dezembro de 2003, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga - SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 2004.


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.